



1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – FORO CENTRAL CÍVEL – TJ/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **PERSICO PIZZAMIGLIO S/A. (CNPJ/MF Nº 61.091.013/0003-70)**; do administrador judicial: **MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ (CPF/MF Nº 525.168.228-04)**; dos credores hipotecários: **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (CNPJ/MF Nº 33.657.248/0001-89)** e **RIO NEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO SA (CNPJ /MF Nº 62.016.050/0001-14)**; bem como dos credores: **FAZENDA NACIONAL (CNPJ /MF Nº 00.394.460/0001-41)**, **JOSE EDINALDO PEREIRA SILVA (CPF/MF Nº 450.166.904-72)**, **MUNICIPIO DE GUARULHOS (CNPJ /MF Nº 46.319.000/0001-50)**, **MINISTERIO DA FAZENDA (CNPJ /MF Nº 00.394.460/0001-41)**, **FRANCISCO RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA (CPF/MF Nº 274.621.098-32)**, **GENILSON PEREIRA DA SILVA PEDROSA (CPF/MF Nº 099.486.314-47)**, **GENALVA FORMOSINA DA SILVA BRAGA (CPF/MF Nº 066.230.288-54)**, **JOSE AROLDO RODRIGUES OLIVEIRA (CPF/MF Nº 187.048.913-68)**, **JOAO AGOSTINHO (CPF/MF Nº 035.936.328-88)**, **ANTONIO CARLOS ZANINI VILLARDO (CPF/MF Nº 011.099.718-26)**, **VIVIANE CAPPELLO (CPF/MF Nº 181.692.298-63)**, **REGINALDO ANDRE DA SILVA (CPF/MF Nº 145.326.658-50)**, **DIVALCI ARAUJO DE ALMEIDA (CPF/MF Nº 027.366.718-13)**, **EWERTON LIMA FREIRE (CPF/MF Nº 084.462.204-40)**, **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF Nº 074.997.618-78)**, **ELISANGELA BORGES MEIRELES (CPF/MF Nº 294.451.958-17)**, **RAIMUNDO SALDANHA DE SOUZA (CPF/MF Nº 320.070.863-87)**, **JOSE FAUSTO FILHO (CPF/MF Nº 863.197.524-91)**, **JOAO ALCEU DE CASTRO (CPF/MF Nº 515.940.998-04)**, **AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. (CNPJ /MF Nº 43.843.358/0001-99)**, **JOSE MARCELO CORREIA DE BRITO (CPF/MF Nº 127.801.638-44)**, **CARLOS ALBERTO LUPPINO (CPF/MF Nº 073.648.348-93)** e **BRUNO INACIO GUERRA (CPF/MF Nº 013.515.776-54)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Jomar Juarez Amorim, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro Central Cível, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Reclamação Trabalhista em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CARLOS ALBERTO LUPPINO (CPF/MF Nº 073.648.348-93)** em face de **PERSICO PIZZAMIGLIO S/A. (CNPJ/MF Nº 61.091.013/0003-70)**, nos autos do **Processo nº 0026404-16.2022.8.26.0100**, e foi designada a venda do bem abaixo descrito, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Avenida João Paulo I, Papa nº S/N, Jardim Cumbica, Gleba B, Guarulhos/SP, CEP: 07170-350 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno designado "área B", situado no Jardim Cumbica, perímetro urbano de Guarulhos, que assim se descreve: Inicia-se no ponto MC-IA, denominado em planta na divisa com o imóvel da matrícula n. 106.096 (ÁREA A). Deste ponto segue por uma distância de 227,59m, até encontrar o ponto MC-IB, deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo NE-65°11'25" por uma distância de 505,75m, até encontrar o ponto M-I; confrontando do ponto MC-IB ao ponto M-I com os imóveis das matrículas n.s 106.098 (ÁREA C), e 106.099 (ÁREA D). Do ponto M-I deflete à esquerda e segue no rumo NW-28°38'24" por uma distância de 225,34m, até encontrar o ponto M-J, confrontando do ponto M-I ao ponto M-J, com o imóvel da matrícula n. 106.099 (ÁREA D). Do ponto M-J deflete à esquerda e segue no SW-60°18'17", por uma distância de 241,26m, até encontrar o ponto M-D confrontando do ponto M-J ao ponto M-D com os imóveis das





matrículas n.s 106.100 (ÁREA E) e 106.096 (ÁREA A). Do ponto M-D deflete à direita e segue no rumo NW-29°31'09" por uma distância de 23,60m, até encontrar o ponto M-C; deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo SW-65°00'31 por uma distância de 222,76m, até encontrar o ponto MC-IA, onde teve início essa descrição, confrontando o ponto M-D ao ponto MC-IA com o objeto da matrícula 106.096 (ÁREA A), encerrando a área de 107.231,09m². Sobre o referido terreno encontra-se edificado um prédio industrial com 25.889,00m² de área construída.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal n°	091.80.95.0320.00.000	
Matrícula Imobiliária n°	106.097	Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 01	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 02	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 03	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 04	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 05	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 06	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 07	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 08	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 09	30/07/2013	Hipoteca	-	Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social
Av. 10	30/07/2013	Hipoteca	-	Rio Negro Comercio E Industria De Aco Sa
Av. 11	13/01/2014	Penhora	Proc. nº 200061190092143	Fazenda Nacional
Av. 12	13/01/2014	Penhora	Proc. nº 0010677-46.2000.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 13	25/06/2014	Penhora	Proc. nº 0010679-16.2000.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 14	29/03/2016	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000230-89-2014.5.02.0313	jose edinaldo pereira silva
Av. 15	31/05/2016	Penhora	Proc. nº 0500008392014	Município De Guarulhos





Av. 16	19/12/2016	Penhora	Proc. nº 0004444-13.2012.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 17	19/12/2016	Penhora	Proc. nº 1903.2016.04191	Fazenda Nacional
Av. 18	27/05/2019	Penhora	Proc. nº 0004565-07.2013.4.03.6119	Ministério Da Fazenda
Av. 19	04/09/2019	Penhora	Proc. nº 0001298-90.2014.4.03.6119	Ministério Da Fazenda
Av. 20	04/09/2019	Penhora	Proc. nº 0004502-45.2014.4.03.6119	Ministério Da Fazenda
Av. 21	02/09/2020	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000230-89.2014.5.02.0313	Jose Edinaldo Pereira Silva
Av. 22	02/09/2020	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1003315-93.2013.5.02.0321	Francisco Ribamar Rodrigues De Souza
Av. 23	08/10/2020	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000466-69.2013.5.02.0315	Genilson Pereira Da Silva Pedrosa
Av. 24	11/12/2020	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000498-66.2016.5.02.0316	Genalva Formosina Da Silva Braga
Av. 25	19/04/2021	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000258-73.2013.5.02.0319	Jose Aroldo Rodrigues Oliveira
Av. 26	11/06/2021	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000250-56.2014.5.02.0321	Joao Agostinho
Av. 27	21/06/2021	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000052-25.2014.5.02.0319	Antonio Carlos Zanini Vilarado
Av. 28	07/07/2021	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000370-08.2014.5.02.0319	Viviane Cappello
Av. 29	28/09/2021	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0000463-46.2013.5.02.0311	Reginaldo Andre Da Silva
Av. 30	20/01/2022	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1001142-62.2014.5.02.0321	Divalci Araujo De Almeida
Av. 31	25/02/2022	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1001665-34.2015.5.02.0323	Ewerton Lima Freire
Av. 32	04/08/2022	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000353-78.2014.5.02.0316	Antonio Rodrigues Da Silva
Av. 33	26/09/2022	Penhora	Proc. nº 1020183-60.2015.8.26.0224	Município De Guarulhos
Av. 34	02/03/2023	Penhora	Proc. nº 5008897-82.2020.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 35	02/03/2023	Penhora	Proc. nº 0021660-07.2000.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 36	26/04/2023	Penhora	Proc. nº 5002636-33.2022.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 37	26/04/2023	Penhora	Proc. nº 0004964-70.2012.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 38	26/04/2023	Penhora	Proc. nº 0010032-64.2013.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 39	08/05/2023	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0000119-81.2012.5.02.0317	Elisangela Borges Meireles
Av. 40	29/06/2023	Penhora	Proc. nº 0012338-40.2012.4.03.6119	Fazenda Nacional
Av. 41	02/10/2023	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0000229-43.2013.5.02.0318	Raimundo Saldanha De Souza
Av. 42	05/04/2024	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000298-36.2014.5.02.0314	Jose Fausto Filho
Av. 43	28/10/2024	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0000557-22.2012.5.02.0313	Joao Alceu De Castro





Av. 44	11/04/2025	Penhora	Proc. nº 4034959-82.2013.8.26.0224	Air Products Brasil Ltda.
Av. 45	04/06/2025	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1002402-17.2013.5.02.0320	Jose Marcelo Correia De Brito
Av. 46	16/09/2025	Penhora Exequenda	Proc. nº 0026404-16.2022.8.26.0100	Carlos Alberto Luppino
Av. 47	01/12/2025	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0001331-62.2012.5.03.0139	Bruno Inacio Guerra
Av. 48	01/04/2026	Penhora	Proc. nº 1520597-93.2018.8.26.0224	Município De Guarulhos

OBS.01: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, as Hipotecas registradas serão extintas.

OBS.02: A executada impugnou o cumprimento de sentença, sob argumento de que os juros de mora e a correção monetária não deveriam ser computados após o deferimento da recuperação judicial (Fls. 309/313). A impugnação não foi acolhida (Fls. 315). Da decisão não houve recurso.

OBS.03: A executada impugnou a constrição judicial que recaiu sobre o imóvel, objetivando o reconhecimento de impenhorabilidade, sob o argumento de que o bem corresponderia à sede da empresa (Fls. 1890/1896). A impugnação não foi acolhida (Fls. 1924). Da decisão não houve recurso.

OBS.04: A Executada impugnou o cálculo apresentado pelo exequente, objetivando o reconhecimento de excesso de execução, sob o argumento de que deveriam ser aplicados outros parâmetros de atualização monetária e juros (Fls. 1968/1971). A impugnação não foi acolhida (Fls. 1982). Houve interposição de Agravo de Instrumento (nº 2398692-53.2025.8.26.0000), o qual encontra-se pendente de julgamento.

OBS.05: A Executada impugnou a constrição judicial que recaiu sobre o imóvel, objetivando a substituição do bem, sob argumento do princípio da menor onerosidade (Fls. 1968/1971). A impugnação não foi acolhida (Fls. 1982). Da decisão não houve recurso.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 127.000.000,00 (Abr/2026 – Avaliação às fls. 2120/2195 – Homologação às fls. 2201/2203).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 128.924.707,86 (Jun/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E.TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 32.831.723,45 (Jun/2026 – Fls. 2208) – R\$ 32.524.631,91 referente aos débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 307.091,54 referente aos débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, parágrafo único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 264.941,96 (Jun/2026 – Fls. 2207)

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **07 de agosto de 2026, às 16 horas, e se encerrará no dia 10 de agosto de 2026, às 16 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação





nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 10 de agosto de 2026, às 16 horas, e se encerrará em 01 de setembro de 2026, às 16 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.ius.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão (dia útil subsequente ao encerramento). Fica facultado ao arrematante, no mesmo referido prazo, efetuar o pagamento da arrematação do equivalente a 20% (vinte por cento), a título de sinal, e dos 80% (oitenta por cento) restantes no prazo de 15 (quinze) dias. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo





arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão (dia útil subsequente ao encerramento) (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias





pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

São Paulo, 09 de junho de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. JOMAR JUAREZ AMORIM
JUIZ DE DIREITO

